



## EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº. 0379/2021

O Projeto de Lei nº. 0379/2021 passa a tramitar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), de informações relativas às empresas vencedoras de licitações, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Torna obrigatória a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) das seguintes informações referentes ao licitante vencedor de processos licitatórios conduzidos pelo Poder Público Estadual ou por Entidades da Administração Pública Estadual Indireta:

- I - endereço completo da sede,
- II - website oficial,
- III - número de telefone para contato direto e,
- IV - nome do proprietário ou do sócio majoritário.

§1º No ato de homologação, é obrigatória a inclusão do número de protocolo de consulta prévia realizada para verificar a regularidade fiscal do licitante vencedor perante a Fazenda Estadual e se está respondendo a processos judiciais nos quais o Estado de Santa Catarina figure como parte interessada, direta ou indiretamente.

§2º É igualmente obrigatória a publicação no DOE/SC, dos dados especificados no *caput* deste artigo relativos ao segundo colocado no processo licitatório.

§3º Caso não haja outros concorrentes além do vencedor, tal circunstância deverá ser explicitamente declarada.

Art. 2º A publicação no DOE/SC deve conter o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o nome empresarial registrado e o nome fantasia sob o qual a empresa vencedora opera comercialmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Maurício Peixer



## JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Substitutiva Global tem por objetivo adequar o texto do presente projeto de lei a técnica legislativa e norma gramatical.

Deputado Maurício Peixer